CARTA-CONTRATO Nº 01.0812/2022

Ref.: Processo de Dispensa nº 034/2022
Empresa: MAIS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 44.912.628/0001-39
End.: Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, loja, Bairro: Porenquanto, 64.0039-01, Teresina–PI.

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA MAIS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA PARA O FIM QUE SEGUE:

Ao
Prezado Senhor,
Mauricio Portela Martins Brito Passos,

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa MAIS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.912.628/0001-39, com endereço Av. Marechal Castelo Branco, nº 911, loja, Bairro: Porenquanto, 64.0039-01, Teresina–PI, neste ato representada pela Sra. Isabela Paiva, portado da Carteira de Taumaturgo, Inscrita na identidade nº 2.799.205 SSP/PI e do CPF nº 047.033.093-78, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS – CFTV EM PRÉDIOS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI, dispensada a licitação com base no art. 75, II, da lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 10.922/2021, conforme estipulado na Proposta e Projeto Básico constante do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência/Projeto Básico e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A execução do objeto deste contrato será feita no local determinado pela Secretaria demandante imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

2. PREÇO

Isabella Paiva Taumaturgo

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de **R$ 53.761,40 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme termo de referência.

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em **parcelas** de acordo com os serviços prestados, por intermédio de transferência bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

Unidade: 0203
Atividade: 2079
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 1.500

Saúde: 0206
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 1.500
Atividade: 2036

Unidade: 0205
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 1.500, 1.540, 1.550
Atividade: 2019, 2157, 2023

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os arts. 104, inciso II, art. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

11. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze)meses ou prestação completa dos serviços, podendo ser prorrogado nas formas da lei.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Luís Correia-PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Cajueiro da Praia (PI), 08 de dezembro de 2022.

Clara Pereira Sobrinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Isabella Paiva Laumaturgo
MAIS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 44.912.628/0001-39
CONTRATADA